

Contratação de Escola – Ano letivo 2017/2018

Informa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de um docente (Contratação de Escola), na aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), para suprir necessidades temporárias de serviço docente do grupo de recrutamento 290, neste Agrupamento de Escolas, nos termos definidos no artigo 39º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março e demais legislação aplicável.

I - Características do contrato

Características do contrato	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo
Duração do contrato	O contrato vigora até 31 de agosto de 2017
Identificação do local de trabalho	Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão
Características da função	Lecionar Educação Moral Religiosa e Católica ao 1.º Ciclo
Contatos	Email: ofertaescola@acmlp.pt / ce@acmlp.pt Tel: 2495700050
Grupo de recrutamento	510
Disciplina(s)	Físico-Química
Nº de horas	3
Duração	Anual

II – Critérios de Ordenação e seleção

(Decreto Lei n.º 83-A/2014 com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 9/2016)

- Graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março.
- Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12 do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março.
- Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, sendo neste caso substituída a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii), da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março.

III – Procedimentos do concurso

- a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar.
- b) Os candidatos deverão concorrer até ao limite do prazo indicado na página da Direção-Geral de Administração Escolar.
- c) Findo o prazo de candidatura será divulgada na página da Escola, num prazo máximo de 10 dias, a lista ordenada dos candidatos.

IV – Considerações Finais

- a) Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.
- b) A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- c) Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas.

A Subdiretora,

Cláudia Campos

Caxarias, 2 de novembro de 2017